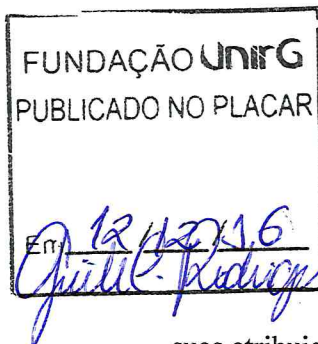


PORTARIA N.º 1136/2016, DE 12 DE Dezembro DE 2016.



“Dispõe sobre a concessão de Progressão Horizontal por merecimento de docente e dá outras providências.”

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIRG**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fulcro no Decreto Municipal n.º. 013/2013, de 03 de Janeiro de 2013,

**CONSIDERANDO**, A Lei Municipal n.º. 1.755, de 21 de maio de 2008, que institui o Regime Jurídico e o Plano de Carreira e Remuneração dos Docentes de Ensino Superior da Faculdade UNIRG;

**CONSIDERANDO**, o parecer da Procuradoria Jurídica n.º 292/2016, bem como, o Despacho n.º 1388/2016 constantes do Processo n.º 2016.02.010170 que constatou o atendimento dos requisitos legais para a concessão da Progressão Horizontal por merecimento;

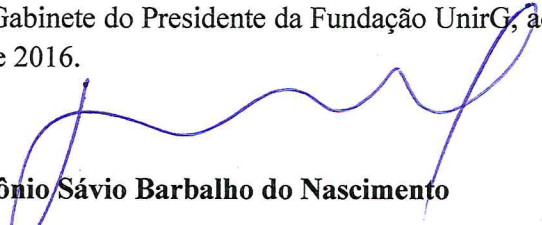
**RESOLVE:**

**Art. 1.º. CONCEDER**, Progressão Horizontal por merecimento à docente **MARIA MARINALVA PINHEIRO BARROS**, no cargo de Professor Assistente, Classe E, Nível III.

**Art. 2.º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao primeiro dia do mês de Janeiro de 2016.

**Art. 3.º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Fundação UnirG, aos 12 dias do mês de Dezembro de 2016.

  
**Antônio Sávio Barbalho do Nascimento**  
Presidente da Fundação UnirG